

AJ 07418

TRIBUNA, 27 nov 81

Congresso aprova o projeto de Juthay sobre usucapião

BRASÍLIA — O Congresso aprovou ontem o substitutivo do senador Juthay Magalhães ao projeto da usucapião por 212 votos contra sete, na Câmara, e pelos votos das lideranças do partido, no Senado. A matéria irá à sanção do Presidente da República na próxima semana.

O deputado Sérgio Cardoso de Almeida (PDS-SP) tentou, sem êxito, evitar a aprovação, para que o projeto do Governo passasse por decurso de prazo, o que levaria o substitutivo a ser arquivado. Com o apoio de 20 deputados, Cardoso pediu a verificação de quórum, mas a Oposição compareceu maciçamente, garantindo a aprovação.

O temor de Cardoso de Almeida é que a extensão da usucapião às terras particulares dê início a uma reforma agrária no País. Ele chegou a pedir ao presidente João Figueiredo que retirasse o projeto oficial. Figueiredo ficou de conversar com Leitão de Abreu e depois responder.

ABRANGÊNCIA

Cardoso de Almeida é contrário ao artigo 2º do substitutivo, que estabelece: "A usucapião especial abrange as terras particulares e as terras devolutas, em geral, sem prejuízo de outros direitos conferidos ao posseiro, pelo Estatuto da Terra ou pelas leis que dispõem sobre processo discriminatório de terras devolutas".

O esforço do deputado paulista falhou, porque as lideranças do PDS e das Oposições mobilizaram seus comandados para votarem cumprindo o acordo que haviam feito para aprovarem o substitutivo do senador Juthay Magalhães.

Juthay Magalhães acha que seu substitutivo, "tal como o projeto do Governo, não tem alcance de uma verdadeira reforma agrária, nem a pretensão de solucionar, de uma vez por todas, os conflitos de terras no País. Somente a implantação de uma justiça agrária especializada seria capaz de levar o País à verdadeira e necessária paz fundiária".

O substitutivo, entre outras coisas, estabelece: "Todo aquele que, não sendo proprietário rural, nem urbano, possuir como sua, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área rural contínua, não excedente de 25 hectares, e a houver tornado produtiva com seu trabalho e nela tiver sua morada, adquirir-lhe-á domínio, independentemente de justo título de boa fé, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para transcrição no registro de imóveis. "A ação de usucapião especial será processada e julgada na comarca da situação do imóvel.

Estabelece, também, que "prevalecerá a área do módulo rural aplicável à espécie, na forma da legislação específica, se aquele for superior a 25 hectares." O substitutivo, cuja modificação principal com relação ao projeto do Governo foi a de explicitar a usucapião às terras particulares, proíbe, como a proposta original, sua aplicação em certas áreas.

Assim, a usucapião "não ocorrerá nas áreas indispensáveis à Segurança Nacional, nas terras habitadas por silvícolas, nem nas áreas de interesse ecológico, consideradas, como tais, as reservas biológicas e florestais e os parques nacionais, estaduais ou municipais, assim declarados pelo Poder Executivo, assegurada aos atuais ocupantes a preferência para assentamento em outras regiões, pelo órgão competente".

As áreas indispensáveis à Segurança Nacional serão determinadas pelo Governo, depois de ouvir o Conselho de Segurança Nacional. Isto será feito por meio de decreto, até 90 dias depois da sanção da Lei pelo Presidente da República.